



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Aviso de Licitação .....	17
Suspensão .....	17
<b>Poder Legislativo</b> .....	18
<b>Atos Legislativos</b> .....	18
Emendas .....	18
<b>Atos Administrativos</b> .....	19
Outros atos administrativos .....	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



**LEI Nº 1.644, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**  
***(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$956.189,59** (novecentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				956.189,59
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	342	04.122.0002.2007.0000	Coordenação Superior	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	341	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	374.000,00
		3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	340	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	3.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
	343	15.451.0016.1156.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	437.988,14
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 221	CONTRATO REPASSE Nº 952815/2023 RECAP	
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
	344	15.452.0016.2068.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	109.201,45
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800 006	M.D.R.-PROP 03607/19 - IMPLANT. DE PRAÇA	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 3 de 19



02	07	02	SERVIÇOS URBANOS			
	345	15.452.0016.2070.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais			12.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 550.189,59**

Fontes de Recurso

01	00	3.000,00
05	00	547.189,59

**Anulação:**

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS			
	18	04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior			-32.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	166	10.302.0024.2041.0000	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade			-374.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			

**-406.000,00**

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE MARÇO DE 2025.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 4 de 19



### LEI Nº 1.645, DE 26 DE MARÇO DE 2025. (*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*)

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				504.000,00
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	29	04.122.0002.2084.0000	Coordenação Superior	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	31	04.241.0002.2085.0000	Coordenação Superior	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	134	12.361.0009.2034.0000	Transporte Escolar	471.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
	18	04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior	-33.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		119 999	GERAL	
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
	88	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	-471.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

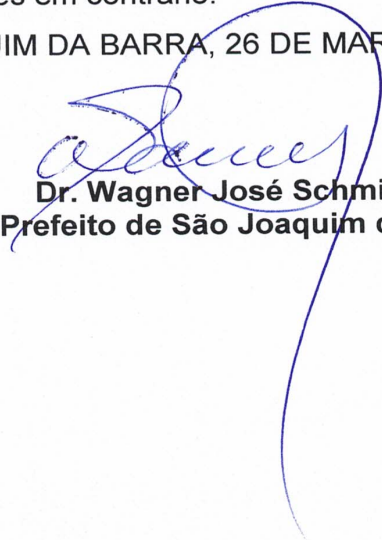
Página 5 de 19



-504.000,00

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE MARÇO DE 2025.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 6 de 19



### LEI Nº 1.646, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

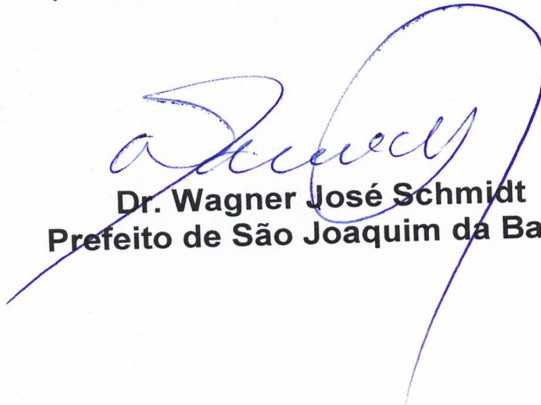
*“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ONG “PROTETORAS EM AÇÃO COM AMOR DE SÃO JOAQUIM DA BARRA””.*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica declarada de utilidade pública a **ONG “Protetoras em Ação com Amor de São Joaquim da Barra”**.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra – SP, 26 de março de 2025.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 7 de 19



### **LEI Nº 1.647, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

(Institui gratificação mensal ao Ouvidor, Controlador Interno, Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica Instituída a gratificação mensal ao Ouvidor, Controlador Interno, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos de que trata a Lei Federal 14.133/2021.

**Artigo 2º.** Para fins desta lei, entende-se:

I – **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** : Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II – **PREGOEIRO**: Pessoa responsável pela condução do Pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

III – **EQUIPE DE APOIO**: Pessoas designadas pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para prestar auxílio ao Agente de Contratação, à Comissão de Licitações e ao Pregoeiro.

IV – **FISCAL DE CONTRATOS**: Pessoa designada pela autoridade competente, responsável por assistir a contratação, acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução dos contratos e convênios firmados com a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, ficando a seu encargo apontamentos e relatórios de eventuais

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 8 de 19



irregularidades e não conformidades, encaminhando-os ainda, a autoridade competente pra providências.

**Parágrafo único:** A par das atribuições definidas pela Lei nº. 14.133/2021, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e o Fiscal de Contratos, deverão observar as Resoluções nºs. 02,03 e 04/2023, publicadas no Diário Oficial do Município dia 17 de fevereiro de 2023, bem como, suas eventuais alterações.

**Artigo 3º.** Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos.

**Artigo 4º.** A gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado como Agente de Contratação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido a título de salário base previsto na lei nº. 875/2018, devidamente atualizado.

**Parágrafo 1º.** Na hipótese de coincidência total entre as atribuições do servidor designado e àquelas do Agente de Contratação, a gratificação não será devida.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de coincidência parcial entre as atribuições do servidor designado e àquelas do Agente de Contratação, a gratificação será de 30% (trinta por cento).

**Artigo 5º.** A Equipe de Apoio, constituída por 03 (três) membros, perceberá gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) do valor recebido a título de salário base do cargo de Secretária previsto na lei nº. 875/2018, devidamente atualizado.

**Parágrafo 1º.** Na hipótese de coincidência total entre as atribuições do servidor designado e àquelas da Equipe de Apoio, a gratificação não será devida.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de coincidência parcial entre as atribuições do servidor designado e àquelas da Equipe de Apoio, a gratificação será de 15% (quinze por cento).

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 9 de 19



**Artigo 6º.** A gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado como Pregoeiro corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido a título de salário base previsto na Lei nº. 875/2018, devidamente atualizado.

**Parágrafo 1º.** A designação do Pregoeiro poderá ser na mesma pessoa do Agente de Contratação, caso em que não haverá cumulação de gratificações.

**Parágrafo 2º.** O Pregoeiro somente perceberá gratificação nos meses em que se realizar Pregão, considerando-se como termo inicial a data da publicação do Edital, e como final, a data da homologação do Pregão.

**Artigo 7º.** A gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado como Fiscal de Contratos corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido a título de salário base previsto na lei nº. 875/2018, devidamente atualizado.

**Parágrafo único:** A designação do Fiscal de Contratos não poderá, em nenhuma circunstância, ser na mesma pessoa do Agente de Contratação ou outra função contida no rol da presente lei.

**Artigo 8º.** A gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado como Ouvidor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido a título de salário base previsto na lei nº. 875/2018, devidamente atualizado.

**Artigo 9º.** A gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado como Controlador Interno Ouvidor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido a título de salário base previsto na lei nº. 875/2018, devidamente atualizado.

**Artigo 10.** Fica vedado o acúmulo de gratificações previstas nesta lei.

**Parágrafo único:** Na hipótese de acúmulo de funções gratificadas, deverá prevalecer a de maior valor.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 10 de 19



**Artigo 11.** Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei o servidor ocupante em cargo em comissão.

**Artigo 12.** A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

**Artigo 13.** O Ouvidor, Controlador Interno, Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Fiscal de contratos, serão nomeados através de portaria.

**Artigo 14.** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra.

**Artigo 15.** Ficam revogadas as leis nº. 979/2019, de 29 de janeiro 2019, 1.292/2022, de 15 de junho de 2022 e 1.384/2023, de 15 de março de 2023.

**Artigo 16.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2025.

**Artigo 17.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 26 de março de 2025.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 11 de 19

### Decretos



### **DECRETO N.º 1.988, DE 26 DE MARÇO DE 2025.** ***(Nomeia membros do Conselho de Política Urbana)***

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no **artigo 94 da Lei n.º 086/2006**;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1.º:** O Conselho de Política Urbana passa a ser integrado pelos membros seguintes:

- I. **Dois representantes do Setor de Obras e Viação:**  
CLÓVIS DE OLIVEIRA MAITO  
JOSE CLÁUDIO PIANTINO FERREIRA
- II. **Representante do S.A.E. – Serviço de Água e Esgoto:**  
ALEX VIEIRA LOPES
- III. **Representante do Setor de Tributação:**  
WALTER MARTINS JÚNIOR
- IV. **Representante do Setor Jurídico:**  
WANDERLEY MATHEUS GARCIA
- V. **Representante da Casa de Agricultura do Município:**  
JOÃO LUIS SCARELLI
- VI. **Representante do Gabinete do Prefeito:**  
PAULO ROBERTO CARDOSO
- VII. **Dois profissionais ligados à Construção Civil e Planejamento Urbano:**  
LUCAS JORGE RAMOS  
MARINA MELO COSTA
- VIII. **Advogado indicado pela subseção local da OAB:**  
HÉLBER FERREIRA DE MAGALHÃES
- IX. **Um comerciante ou Industrial indicado pela Associação de Classe:**  
GILBERTO PEDERSOLI
- X. **Um sindicalista indicado pelo Sindicato Patronal:**  
LOURIVAL DE CASTRO ANDRIOLLI

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 12 de 19

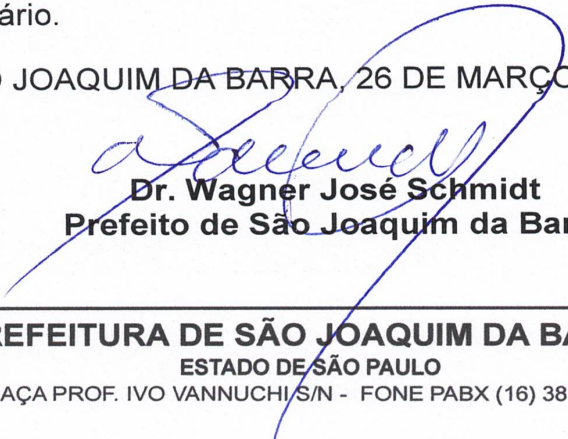


- XI. Um trabalhador indicado pelo Sindicato de Trabalhadores:  
FERNANDO BUENO DE MORAES
- XII. Um funcionário indicado pelos Cartórios de Nota e de Registro:  
MARTHELLE IGNÁCIO BONATO
- XIII. Um representante das Imobiliárias:  
SÉRGIO DOS SANTOS CARVALHO
- XIV. Representante das Entidades Assistenciais:  
WASHYNGTON AUGUSTO FERNANDES
- XV. Um representante dos Clubes de Serviços:  
XVI. PAULO EDUARDO PINHEIRO SIQUEIRA
- XVII. Três representantes das Instituições Religiosas:  
ORLANDO OLIVATTO JUNIOR  
PE. ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA  
MARCO PAULO NASCIMENTO MARIANO DE SOUZA
- XVIII. Um representante das Associações de Amigos de Bairros:  
DAVID NAHUM DE CASTRO GAMA
- XIX. Um representante dos profissionais da Área de Educação:  
CRISTIANI MATHEUS VOGT
- XX. Um representante das Organizações Não Governamentais:  
ELISSANDRA CRISTIANE DE OLIVEIRA
- XXI. Representante eleito da Conferência das Cidades:  
DEJAIME DE OLIVEIRA RIBEIRO

**Artigo 2.º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º:** Fica revogado o Decreto 1.827/2023 e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE MARÇO DE 2025.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI/S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 13 de 19



### **DECRETO Nº 1.989, DE 26 DE MARÇO DE 2025.** *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.644/2025**; **DECRETA**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$956.189,59** (novecentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				956.189,59
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	342	04.122.0002.2007.0000	Coordenação Superior	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	341	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	374.000,00
		3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	340	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	3.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
	343	15.451.0016.1156.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	437.988,14
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 221	CONTRATO REPASSE Nº 952815/2023 RECAP	
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
	344	15.452.0016.2068.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	109.201,45
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800 006	M.D.R.-PROP 03607/19 - IMPLANT. DE PRAÇA	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 14 de 19



02 07 02 SERVIÇOS URBANOS

345	15.452.0016.2070.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**550.189,59**

Fontes de Recurso

01	00	3.000,00
05	00	547.189,59

**Anulação:**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

18	04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior	-32.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

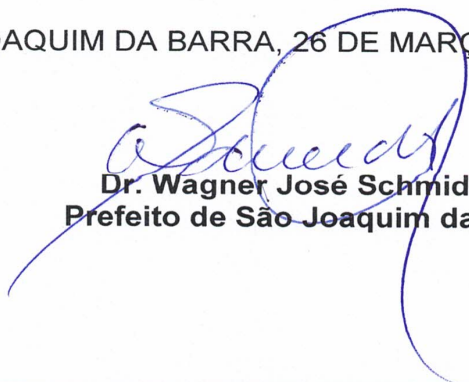
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

166	10.302.0024.2041.0000	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	-374.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

**-406.000,00**

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE MARÇO DE 2025.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 15 de 19



### **DECRETO ° 1.990, DE 26 DE MARÇO DE 2025.** (*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI N° 1.645/2025**; **DECRETA**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				504.000,00
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	29	04.122.0002.2084.0000	Coordenação Superior	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	31	04.241.0002.2085.0000	Coordenação Superior	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	134	12.361.0009.2034.0000	Transporte Escolar	471.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS	
	18	04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior	-33.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
	88	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	-471.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

-504.000,00

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 16 de 19



**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE MARÇO DE 2025.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 17 de 19

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

PROC. ADM. n.º 2837/2024

Tipo da Licitação: Menor Valor Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (MÃO-DE-OBRA) EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (TOTAL OU COMPLEMENTAR) DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 22/ABRIL/2025 - Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [WWW.pncp.gov.br/app/editais](http://WWW.pncp.gov.br/app/editais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 25 de março de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

#### Suspensão

#### SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 - PROC. ADM. N.º 2981/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E DOMISSANITÁRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

Em razão da impugnação que originou o Processo Administrativo nº 0905/2025, a Administração Municipal suspende temporariamente a licitação em epígrafe para realizar alterações no edital que se fizerem necessárias.

São Joaquim da Barra, 26 de março de 2025.

Sérgio O. Porssionatto

Diretor do Departamento de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 18 de 19

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Emendas



## Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.  
Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br) - Website:  
[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0043/2025

#### Altera a redação do inciso XXXIX do artigo 67 da Lei Orgânica do município de São Joaquim da Barra

**Art. 1º** O inciso XXXIX do artigo 67 da Lei Orgânica do município de São Joaquim da Barra passa a ter a seguinte redação:

XXXIX - Disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal até o dia 20 de cada mês o Balancete da Receita e da Despesa realizada no mês anterior, bem como o Boletim do Movimento Diário de Caixa da Prefeitura Municipal

**Art. 2º** Essa Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra-SP, 05 de março de 2025

**Ricardo Borges Schmidt**  
*Presidente*

**Matheus Magalhães Guilherme**  
*1º Secretário*

**Tieta Melo**  
*2ª Secretária*

**Luciano José Balan Nascimento**  
*Vereador*

Documento assinado digitalmente por 4 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 25030712165695B20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1791

Página 19 de 19

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



### Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Website: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO REMUNERADO COM 02 (DUAS) VAGAS PARA ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO.**

À Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, torna público para conhecimento dos interessados, 02 (duas) vagas a serem preenchidas por estudantes do curso de direito ou administração.

Eventuais interessados deverão encaminhar currículos à sede da Câmara Municipal, Rua Pará, 1841, Bairro Bela Vista, a partir das 12h00 até 17h30, entre os dias 27 de março a 02 de abril de 2025.

São Joaquim da Barra/SP, 26 de março de 2025.

**RICARDO BORGES SCHMIDT**  
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.\*\*\*-10) em 26/03/2025 14:30  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250326142631F9220